

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CODIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	617496	Máquina lavar roupa - Aplicação: doméstica; Capacidade: 17 a 18 kg; material cesto: aço inoxidável; material gabinete: metálico; Tipo: automática; Voltagem: 127/220 v.	UND.	01	R\$ 2.535,01	R\$ 2.535,01

1.2 Características mínimas:

O equipamento deverá ser novo, sem uso, na embalagem original do fabricante;

- Certificação e Normas técnicas: atendimento as Normas da ABNT, INMETRO e regulamentações de segurança elétrica;
- Mínimo de 12 (doze) meses de garantia legal e contratual do fabricante contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento;
- A data de fabricação deverá ser recente, preferencialmente do ano em curso da compra, ou no máximo do ano anterior;
- Estrutura em aço inox garantindo resistência a corrosão, durabilidade e facilidade de limpeza;
- Acompanhar manual de instruções em português do Brasil;
- Apresentar Nota Fiscal de venda com a descrição completa do produto e garantia.

1.3 A assistência técnica deverá estar localizada, no máximo, a 40 km de distância da SESM para garantir as devidas respostas em tempo hábil, suporte operacional eficiente e atendimento presencial sempre que necessário. A SESM está localizada no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia. CEP: 29056-243 - Vitória / ES.

1.4 Os bens objeto desta compra são caracterizados como comuns.

1.5 O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência da compra, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 90 dias, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.6.1 Garantia de entrega em excelência de estado e em conformidade com o especificado;

1.6.2 Garantia contra eventuais vícios de fabricação;

1.6.3 Garantia de preço, fixado no ato da compra;

1.6.4 Garantia do fiel cumprimento dos termos presentes no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA

A aquisição de uma nova máquina de lavar roupas é **imprescindível e de caráter urgente** para a Casa Abrigo Estadual Maria Cândida Teixeira – CAES. A máquina de lavar atualmente em uso encontra-se **quebrada**, inviabilizando a higienização adequada dos enxovais da Casa Abrigo.

A Casa Abrigo oferece acolhimento e proteção a mulheres e seus dependentes em situação de extrema vulnerabilidade e risco iminente de morte, demandando um alto volume de lavagem de enxovais (roupas de cama, toalhas, vestuário pessoal das acolhidas e seus filhos). A falta de uma máquina de lavar funcional compromete diretamente:

- **A higiene e a saúde das acolhidas:** A impossibilidade de lavar e higienizar adequadamente os enxovais pode gerar riscos à saúde, propagação de doenças e desconforto, impactando negativamente no bem-estar e na dignidade das mulheres e crianças em um momento já tão delicado.
- **As condições sanitárias do ambiente:** A acumulação de enxovais sujos prejudica as condições de higiene geral da Casa Abrigo, que deve ser um ambiente seguro e acolhedor.
- **A capacidade operacional da Casa Abrigo:** A lavagem manual ou a necessidade de buscar alternativas externas para a lavagem de um volume grande de roupas seriam impraticáveis, onerosas e ineficientes, desviando recursos humanos e financeiros de outras atividades essenciais.

Portanto, a aquisição desta máquina é fundamental para garantir a manutenção da infraestrutura básica de acolhimento, a saúde, a segurança e a dignidade das mulheres e crianças abrigadas, assegurando que o ambiente seja propício ao acolhimento integral.

3. REQUISITOS DA COMPRA

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1.1. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

3.1.1.2. A unidade deve ser de boa qualidade e na quantidade requerida neste Termo de Referência, visando inclusive o custo x benefício do mercado, sempre com a devida homologação do INMETRO.

3.1.1.3. A proposta deverá apresentar preço unitário e preço total em moeda nacional (em algarismos e por extenso), incluindo tributos, fretes e demais custos que incidam direto ou indiretamente no fornecimento do produto.

3.1.1.4. A aquisição será por meio de compra direta na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21).

3.1.1.5. A oferta de preço acima do parâmetro estabelecido, após a negociação, importará em desclassificação da proposta.

3.1.1.6. A empresa será responsável pelo frete dos objetos e está sob sua inteira responsabilidade até sua entrega à Adquirente em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi adquirido e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Garantia de Execução

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

I. Valor da compra;

II. Natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega do objeto, em remessa única, é de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 1.7** Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia. CEP: 29056-243 - Vitória / ES.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.2.1** O prazo de garantia legal dos bens, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.2** O requisito é de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação.
- 5.2.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.2.4** A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o adquirente.
- 5.2.5** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.6** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.7** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.8** Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da SESM pelo Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.9** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo Adquirente.
- 5.2.10** Na hipótese do subitem acima, o Fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Adquirente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos da funcionária responsável pela realização da lavagem das roupas da Casa Abrigo durante a execução dos reparos.

5.2.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Adquirente ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o Adquirente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

5.2.13 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento, o órgão poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.1.2.1** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao Fornecedor, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.2.2** Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 07 (sete) dias.
- 7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao Fornecedor, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.9** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 Nota Fiscal

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1 O prazo de validade;

7.2.1.2 A data da emissão;

7.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5 O valor a pagar; e

7.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.1.8 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.9 O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor do objeto, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3 Do Prazo de Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.3.4** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.3.5** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.3.6** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Adquirente.

7.4 Da Forma de Pagamento

- 7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 7.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1.** O Fornecedor será selecionado por meio da contratação direta com o que apresentar o preço mais vantajoso da unidade com as especificações requeridas, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 8.1.2.** A justificativa para adoção do referido critério considerará o menor gasto para a Administração e simplicidade do processo, visto que os objetos estão entre os casos em que é dispensável a licitação (art. 75, Lei nº 14.133/21)

8.2. Da Forma de Fornecimento

- 8.2.1.** O fornecimento do objeto será em parcela única.
- 8.2.2.** A justificativa para adoção da referida forma é a instalação e utilização imediata, visto que são materiais que estão em falta e são de grande necessidade de substituição para o correto funcionamento da SESM.

8.3. Das Exigências de Habilitação

- 8.3.1.** Para fins de habilitação, o Fornecedor deverá comprovar a habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 8.3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, relativa aos tributos exigidos. Geralmente, são aceitas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativa.
- 8.3.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 8.3.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.3.2** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 8.3.3** É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que possui capacidade técnica para cumprir as condições estipuladas no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito a quantidades e prazos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA COMPRA

O custo estimado total da compra é de R\$ 2.535,01 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo).

9.1. Conforme custo unitário apostado na tabela do item 1 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente compra correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1. A compra será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 50

Fonte de Recursos: 502

Programa de Trabalho: 14.422. 0069. 2331

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO ESTADUAL – 001683

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro; durante o certame;

11.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

I. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

II. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.7. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

I. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

II. Impedimento de licitar e contratar; e

11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

Vitória - ES, 23 de julho de 2025

Graziele Rodrigues da Silva Duda

Gerente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Gabriella Riscado Azeredo Gomes

Assessora Especial GEVM

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

- 3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 3.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA DUDA

GERENTE QCE-03

GEVM - SESM - GOVES

assinado em 04/08/2025 14:38:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 14:38:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA DUDA (GERENTE QCE-03 - GEVM - SESM - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RT7LDF>